

Estabelece os valores de diárias e do adicional de deslocamento, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 0000263-90.2026.6.03.8000, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular GAB-DG TSE nº 07/2026;

CONSIDERANDO o disposto na [Portaria TSE nº 54, de 30 de janeiro de 2024](#); e

CONSIDERANDO o limite estabelecido no inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026),

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá passam a ser os constantes dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRE-AP nº 45, de 1º de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I

| TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS (LOCALIDADE 1)                                                    |                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CARGO                                                                                         | VALOR LOCALIDADE 1 | ADICIONAL DE DESLOCAMENTO |
| JUIZ(A) MEMBRO                                                                                | 1.153,37           | 610,88                    |
| JUIZ(A) ELEITORAL                                                                             | 1.095,70           | 610,88                    |
| DIRETOR(A)-GERAL                                                                              |                    |                           |
| SERVIDORES(AS) OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DE FUNÇÃO COMISSIONADA E DEMAIS SERVIDORES(AS) | 763,60             | 610,88                    |

ANEXO II

| TABELA DE DIÁRIAS NACIONAIS (LOCALIDADE 2)                                                    |                    |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| CARGO                                                                                         | VALOR LOCALIDADE 2 | ADICIONAL DE DESLOCAMENTO |
| JUIZ(A) MEMBRO                                                                                | 1.110,68           | 488,70                    |
| JUIZ(AS) ELEITORAL                                                                            | 1.055,16           | 488,70                    |
| DIRETOR(A)-GERAL                                                                              |                    |                           |
| SERVIDORES(AS) OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DE FUNÇÃO COMISSIONADA E DEMAIS SERVIDORES(AS) | 610,88             | 488,70                    |

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 22/01/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 9/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SRFD**

**PUBLICAÇÃO EM : 23/01/2026**

Dispõe sobre a Criação do Comitê para Promoção e Implementação de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 230, que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas;

CONSIDERANDO as normativas internacionais de Direitos Humanos para a população idosa, em especial o art. 25, da [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#), de 1948, que reconhece direitos que devem ser assegurados na velhice;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar assistência a todos os integrantes da família, pela implementação de instrumentos voltados à harmonização e pacificação em casos de litígio, nos termos do [art. 226, § 8º, da Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO que a [Constituição Federal](#) assevera, em seu art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida pela [Lei n. 8.842/1994](#);

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em garantir o cumprimento dos direitos e o resgate da cidadania dessa parcela da sociedade;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) deverá, no exercício de suas competências, adotar as providências necessárias para garantir que as pessoas idosas sejam tratadas com equidade, dignidade e respeito pelos órgãos judiciários e de seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da atuação do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP) para consideração da perspectiva de idade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a promulgação da [Resolução CNJ 520/2023](#), que estabelece diretrizes para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, bem como a importância de se adotar medidas concretas para a proteção e garantia dos direitos da população idosa;

RESOLVE:

Artigo 1º INSTITUIR o Comitê para Promoção e Implementação de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas, doravante denominado "Comitê Amigo da Pessoa Idosa", no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, composto pela(os) seguintes integrantes:

I - Desembargador Carmo Antônio de Souza, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral - Presidente do Comitê

II - Adriana das Chagas Oliveira Pacheco, Assessora-Chefe da Presidência - Secretária do Comitê

III - Gelcinete da Rocha Lopes, Juíza-Membra substituta, Ouvidora da Mulher - Membra

IV - Ana Bela Barbosa de Oliveira, representante da Secretaria Judiciária - Membra

V - Stella Simone Ramos, Juíza Eleitoral, representante do Laboratório de Inovações - Membra

VI - Heverton Luiz Rodrigues Fernandes, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas - Membro

VII - Rafael Farias Barbosa de Freitas, representante da Corregedoria Regional Eleitoral - Membro

VIII - Rinaldo Soares de Farias, representante da Escola Judiciária Eleitoral - Membro

IX - Claudia Américo da Costa - Estagiária

Parágrafo único. Os(as) integrantes mencionados(as) na cabeça deste artigo serão representados (as), em suas ausências, pelos(as) substitutos(as) automáticos(as).

Art. 2º São atribuições do Comitê para Promoção e Implementação de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas:

I - Acompanhar a gestão da política;

II - Promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - Promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - Monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V - Promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemplem a experiência dos(as) usuários(as);

VI - Propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII - Estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII - Promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;

IX - Propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X - Promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI - Desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa;

XII - Disponibilizar, na página da internet do tribunal, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê poderá convidar a participar das suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Art. 4º O TRE/AP poderá, de acordo com a conveniência, por meio do Comitê, realizar acordos de cooperação técnica com entes públicos e privados para fins de Promoção e Implementação de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas.

Art. 5º Revogar a Portaria Presidência nº 216-2025 - TRE-AP, de 30/08/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) nº 156, de 02/09/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 21/01/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

### INTIMAÇÕES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600086-55.2025.6.03.0000

**PUBLICAÇÃO****EM****: 23/01/2026****PROCESSO****: 0600086-55.2025.6.03.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Macapá - AP)****RELATOR****: Juiz Jurista 2****FISCAL DA LEI****: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL****INTERESSADO****: PARTIDO LIBERAL - PL****ADVOGADO****: FABIO LOBATO GARCIA (1406/AP)****ADVOGADO****: NATALIA MARIA CAMARA RIBEIRO SANTIAGO (3068/AP)****INTERESSADO****: ALEX DE ALMEIDA PEREIRA**